

LEI Nº 669/2006

Inhuma-PI, 14 de junho de 2006.

Autoriza o Poder Executivo a oferecer garantia de financiamento à Caixa Econômica Federal e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a garantir financiamento junto a Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais) destinados à execução de empreendimentos habitacionais (Resolução nº 460).

Parágrafo Único – Para efeito desta Lei, entende-se empreendimento como Proposta/Projeto Habitacional implementado ou a ser implementado pelo Município, sob a forma de Conjunto Habitacional em Loteamento ou Condomínio ou Unidades Isoladas Urbanas e/ou Rurais.

Art. 2º - A garantia de que trata o Art. 1º será dada através de caução financeira.

Parágrafo Único – A caução financeira de que trata o Art. 2º será realizada pela Prefeitura Municipal de Inhuma-PI, da seguinte forma:

a) O valor do financiamento concedido ao beneficiário/devedor com recursos do FGTS, é creditado diretamente em conta da Prefeitura Municipal de Inhuma-PI, aberta exclusivamente para essas operações, mediante autorização prévia (cláusula contratual) do beneficiário/devedor.

b) Concomitantemente ao crédito recebido, a Prefeitura Municipal de Inhuma-PI autoriza a transferência automática do valor do financiamento para a conta gráfica caução, sob gestão da área financeira da CAIXA, constituindo assim a garantia do financiamento de sua responsabilidade.

Art. 3º - O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

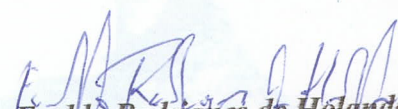
Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, em 14 de junho de 2006.


Atilo de Sousa Leal
Prefeito Municipal de Inhuma-PI

Sancionada, numerada sob o número 669 (seiscentos e sessenta e nove), registrada e promulgada em quatorze de junho de dois mil e seis.


Evaldo Rodrigues de Holanda
Secretário Municipal de Administração Geral